

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 2º CHAMADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10140011/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 02/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 – 2º CHAMADA**, Processo Administrativo nº **10140011/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 12, 21, 22, 25, 29, 30, 78 e 89**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **02/2025 – 2º CHAMADA**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	L. BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 56.977.438/0001-89	Telefone: (82) 8867-3936	e-mail: lbarroscomercioeservicos@gmail.com	
Endereço:	4A Travessa Walfrido Rocha 4, nº 873-Letra A, Clima Bom, Maceió/AL – CEP: 57.071-951.		

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA.	DAUD	250	R\$ 184,37	R\$ 46.091,25
21	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARI LOUÇAS	113	R\$ 454,66	R\$ 51.376,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



22	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (COTA RESERVADA LOTE 21)	MARI LOUÇAS	37	R\$ 454,66	R\$ 16.822,36
25	VÁLVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALIO CROMADO.	BLUKIT	150	R\$ 263,30	R\$ 39.495,60
29	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	ASTRA	100	R\$ 158,40	R\$ 15.840,00
30	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	ASTRA	100	R\$ 348,69	R\$ 34.868,88
78	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). (COTA RESERVADA LOTE 77)	IMBRALIT	1375	R\$ 76,76	R\$ 105.539,13
89	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 88)	CASA FORTE	2125	R\$ 13,20	R\$ 28.050,00

3. DO VALOR DA ATA

O VALOR TOTAL DO ATA É DE R\$ 338.082,62 (trezentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL.

Órgãos Participantes:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO.

8.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 08 (oito) quilômetros do Edifício- Sede da Prefeitura municipal de Junqueiro-AL, localizado na rua João de deus, nº 76- centro.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida.

9.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O objeto deverá ser entregue em endereço e horário constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.

9.4. Todas as despesas relativas à frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta apresentada pela licitante e em hipótese alguma poderão ser cobrados separadamente quando da emissão da Nota Fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

O Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. O prazo de validade;

10.11.2. A data da emissão;

10.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. O valor a pagar; e

10.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. . Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.2. 8.2. Assinar a Ata/Contrato decorrente do referido certame.

11.3. 8.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos levantados.

11.4. 8.4. Entregar o objeto licitatório no prazo estipulado.

11.5. 8.5. Proceder entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.6. 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7. 8.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.8. 8.8. Manter durante a execução do objeto licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

8.9. Informar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto licitatório.

11.9. 8.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitatório, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto licitatório, podendo até mesmo recusar o recebimento do mesmo, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de quaisquer sanções administrativas.

12.6. Requisitar o fornecimento do objeto licitatório conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, a qual atestará o recebimento do mesmo.

12.7. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o objeto licitatório dentro das normas estabelecidas.

12.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto licitatório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.9. Solicitar a substituição do objeto licitatório que não apresentar condições de ser utilizado.
- 12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto licitatório.
- 12.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências estipuladas no Edital/Contrato.
- 12.13. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitatório.
- 12.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária repassada pela mesma, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscal designado para este fim.
- 12.15. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou em caso de aplicação de sanção.
- 12.16. Informar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, exigindo a sua substituição ou reparação, conforme for o caso.

13. DAS SANÇÕES.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:
- 13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 13.6. Não mantiver a proposta comercial;
- 13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de JunqueiroAL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.
- 13.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): **Valber Queiroz dos Santos - Matrícula Nº 14560.**
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, 11 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

LIDYA AMALIA DE
AQUINO

BARROS:10387386440

Assinado de forma digital por

LIDYA AMALIA DE AQUINO

BARROS:10387386440

Dados: 2025.04.22 09:50:28 -03'00'

L.BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

LYDIA AMALIA DE AQUINO BARROS

CPF: 103.873.864-40

Representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PORTARIA Nº36/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góis, s/nº - Centro - Junqueiro
CEP:57270-000

CNPJ: 24.183.642/0001-31

PORTARIA Nº 36/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº844/2024, de 27 de dezembro de 2024: **RESOLVE:**

Exonerar Davi dos Santos Lima do cargo de Motorista, desta Casa Legislativa.

Dê-se Ciência,
Registre-se e Publique e Cumpra-se.

Em 22 de Abril de 2025, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, em 22 de Abril de 2025.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS

074.774.444-03

Presidente

Publicado por:

José Edvaldo e Silva

Código Identificador:2B66D64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - 2ª
CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refis de purificadores de água utilizados nos bebedouros industriais constantes nas escolas da rede municipal de ensino. Prazo: até às 23:59 do dia 25 de abril de 2025. Edital disponível no site eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 22 de abril de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:43A2FF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - 2ª
CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do georreferenciamento do transporte escolar do Município de Junqueiro/AL. Prazo: até às 23:59 do dia 25 de abril de 2025. Edital disponível no site eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 22 de abril de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:50A21121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 02/2025 – Processo nº 10140011/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – 2º – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: L. BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 56.977.438/0001-89 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 12, 21, 22, 25, 29, 30, 78 e 89 – Valor global: R\$ 338.082,62 (trezentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:E808400E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI
Nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de Escritório Jurídico para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL, com o escritório UIARA FRANCINE TENÓRIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.752.456/0001-49, sediada a AV. Dom Antônio Brandão, Nº 333, Cond. Edf Maceió Work, Sala 507, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-190. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Major Izidoro/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Bruno Dos Santos Almeida

Código Identificador:CFF527A6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de Escritório Jurídico para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL. **CONTRATADA:** UIARA FRANCINE TENÓRIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.752.456/0001-49, sediada a AV. Dom Antônio Brandão, Nº 333, Cond. Edf Maceió Work, Sala 507, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-190. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Major Izidoro/AL, 13 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Bruno Dos Santos Almeida

Código Identificador:A7B95AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE
LICITAÇÃO